

3	Tijolos 8 furo	Milheiro	300	490,00	147.000,00
Cento e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta reais				R\$ 188.250,00	

J & R COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME inscrita sob o CNPJ nº 29.277.112/0001-76 com sede na Av Manoel Marinho Monte nº460, CEP 69.932-000, no Município de Brasileira -AC na pessoa de seu representante o Srº Romeu Carlos Araújo – CPF nº 113.284.442-87 portador(a) da Cédula de Identidade nº 100174 SSP/AC.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD ESTIMADA PARA REGISTRO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
7	Manilhas 1.000MM	Unid.	200	322,00	64.400,00
Sessenta e quatro mil e quatrocentos reais				R\$ 64.400,00	

I.T.BRITO - LTDA inscrita sob o CNPJ nº 08.294.206/0001-83 com sede na Rua Epaminondas Jacome nº082 Bairro Centro CEP 69.928-000 no Município de Plácido de Castro-a na pessoa de seu representante o Srº Ivo de Brito – CPF nº 079.082.962-20 portador(a) da Cédula de Identidade nº 052834 SSP/AC

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD ESTIMADA PARA REGISTRO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Areia lavada	M³	1.000	42,00	42.000,00
Quarenta e dois mil reais				R\$ 42.000,00	

PRE MOLDE IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CONCRETOS IMP. EXP.LTDA – EPP, inscrita sob o CNPJ nº 17.634.964/0001-94 com sede na Rod Br 364 Km 04 Lote 04 Parque Industrial, CEP 69.909-004, no Município de Rio Branco –AC na pessoa de sua representante a Srª Lilian Santos Soster – CPF nº 982.115.522-72 portador(a) da Cédula de Identidade nº 10910530 SSP/AC

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD ESTIMADA PARA REGISTRO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
4	Manilhas 400MM	Unid.	500	110,00	55.000,00
5	Manilhas 600MM	Unid.	100	165,00	16.500,00
6	Manilhas 800MM	Unid.	200	200,00	40.000,00
Cento e onze mil e quinhentos reais				R\$ 111.500,00	

Data da Assinatura: 03 de Setembro de 2019.

Assinam: Gedeon Sousa Barros (Prefeito) pelo Órgão Gerenciador e Fornecedor Registrado: Romeu Carlos Araújo pela J & R Comercio Importação e Exportação Ltda – ME.; Lilian Santos Soster pela Pre Molde Ind. E Com. De Artefatos de Concretos Imp.Exp.Ltda – EPP; Ivo de Brito pela I.T.Brito - Ltda.; Klefferson de Abreu Nunes pela Loja da Construção Imp. E Exp. Ltda.

## PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE PORTO ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO-SEMSA

EDITAL Nº 005/2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO- SEMSA, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e o inciso X, Art. 12 da Lei Orgânica, bem como fundamentado no inciso VI, do art. 2º da Lei Municipal nº 600 de 09 de julho de 2017, e demais normas que regem a matéria, tornam pública a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação por tempo determinado e cadastro de reserva de profissionais de nível superior, médio e fundamental para atender às necessidades temporárias da Rede Municipal de Saúde, mediante condições aqui determinadas e demais disposições legais aplicadas à espécie.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pela Prefeitura Municipal de Porto Acre.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de nível superior, médio e fundamental definidas no Anexo I deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária no âmbito dos serviços de saúde tais como atenção básica e vigilância em saúde, referente a cargos que não foram preenchidos, em processo anterior.

1.3 Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais, conforme a necessidade e a

conveniência do serviço.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, conforme as necessidades da gestão.

1.5 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela coordenação deste Processo.

1.6 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br).

2. DOS CARGOS

2.1 NÍVEL SUPERIOR

2.1.1 MÉDICO CLINICO GERAL

2.1.1.1 REQUISITOS: diploma, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no conselho regional da classe (CRM).

2.1.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Verificar e atestar óbito; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes na área de abrangência e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

JORNADA DE TRABALHO: 40 (Quarenta) horas semanais.

2.1.1.3 REMUNERAÇÃO: R\$ 9.000,00(Nove mil reais)

2.1.2 FARMACÊUTICO

2.1.2.1 REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Farmácia/Generalista, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, acrescido de registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF).

2.1.2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica, participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos, orientar sobre o uso de produtos e assumir a responsabilidade técnica pela farmácia municipal, e Central de abastecimento Farmacêutico; Qualificar a gestão da assistência farmacêutica por meio de apoio à equipe da farmácia no controle de estoque e na programação das Unidades de Saúde; elaborar os pedidos, supervisionar o armazenamento e dispensação de medicamentos; remanejar medicamentos visando reduzir as perdas por vencimento; proporcionar espaços de educação permanente em saúde com inserção do tema Assistência Farmacêutica para os profissionais das equipes de ESF e NASF; promover assistência à saúde por meio do acompanhamento farmacoterapêutico, atenção farmacêutica na visita domiciliar; apoiar o acolhimento nas demandas relacionadas a medicamentos, ocorrência de reações adversas, orientação para o fornecimento de medicamentos com receitas vencidas, acesso dos medicamentos, entre outros; participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos; realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente; participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; fazer requisições de substâncias, medicamentos e materiais necessários à farmácia; planejar e coordenar a execução da Assistência Farmacêutica no Município conforme a Política Nacional de Medicamentos - Portaria GM-3916/98; coordenar a elaboração da relação de medicamentos padronizados pelo Serviço de Saúde do Município, assim como suas revisões periódicas; análise do consumo e da distribuição dos medicamentos; elaboração e promoção dos instrumentos necessários, objetivando desempenho adequado das atividades de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos pelas Unidades de Saúde; avaliação do custo do consumo dos medicamentos; realização de supervisão técnico-administrativo

em Unidades da Saúde do Município no tocante a medicamentos e sua utilização; informar, orientar e educar os pacientes, a família, os cuidadores e a sociedade sobre temas relacionados à saúde, ao uso racional de medicamentos e a outras tecnologias em saúde; desenvolver e participar de programas educativos para grupos de pacientes; elaborar materiais educativos destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de doenças e de outros problemas relacionados; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; realizar outras atribuições compatíveis com o cargo e especialização profissional, e diretrizes do Programa de Saúde da Família. Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.1.2.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (Quarenta) horas semanais.

2.1.2.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e quinhentos Reais)

2.1.3 EDUCADOR FÍSICO

2.1.3.1 REQUISITOS: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, bacharelado em Educação Física, fornecida por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de registro no conselho de classe.

2.1.3.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto as comunidades, academia municipal, academia ao ar livre e demais projetos; veicular informações que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; participar de reuniões e equipe; incentivar a criação de espaços de inclusão social, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com a ESF, e NASF, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; articular ações, de forma integrada, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos; identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pela ESF, e NASF nas comunidades; promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto a academia municipal e academia ao ar livre, inclusive jump, zumba, hit, step ou similares; articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com a ESF e a população; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.1.3.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.3.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

2.2 NÍVEL MÉDIO

2.2.1 AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

2.2.1.1 REQUISITOS: certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio (antigo segundo grau) e de curso de Auxiliar ou Técnico de Assistente de Consultório Dentário de formação específica ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos e registro no conselho de classe.

2.2.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva das famílias, indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica finalizada pelo cirurgião-dentista; Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, sendo vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; Auxiliar e instrumentar o cirurgião-dentista nas intervenções clínicas e procedi-

mentos demandados pelo mesmo; Realizar a remoção de sutura conforme indicação do Cirurgião Dentista; Executar a organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico; Informar a produtividade por meio de sistemas de informação vigente; Realizar atendimentos itinerantes e exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.2.1.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.1.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

2.3 NÍVEL FUNDAMENTAL

2.3.1 AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

2.3.3.1 REQUISITOS: Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível fundamental completo, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação. Conhecimentos básicos de informática comprovados.

Conforme Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá residir na área da comunidade em que atuar.

2.3.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Trabalhar com adstrução de famílias em base geográfica definida, a microárea; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

2.3.1.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.3.1.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 1.014,00 (Mil e quatorze reais).

3 DAS VAGAS

3.1 A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas, de acordo com os Anexo I deste Edital, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Município e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

3.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.2.1 Das vagas existentes, 5% (cinco por cento) serão destinadas para deficientes físicos, na forma do inciso VIII, do artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 12 da Lei Complementar nº 39/93 e suas alterações.

3.2.2 Serão considerados portadores de deficiência os candidatos enquadrados no contido na Lei Federal nº 7.853 de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.2.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 10% das vagas oferecidas.

3.2.4 Para fins de contratação, a deficiência da qual o candidato seja portador deverá ser compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

3.2.5 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato portador de deficiência deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) encaminhar cópia simples do CPF e laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 3.2.2, conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.6 O laudo médico deverá ser acondicionado no envelope lacrado a ser entregue no ato da inscrição, conforme subitem 4.1 e 4.2, alínea "c" deste Edital.

3.2.7 O laudo médico (original ou cópia autenticada) não será devolvido

e não serão fornecidas cópias dos documentos.

3.2.8 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência serão convocados para se submeter à perícia médica que verificará sobre a sua qualificação como deficiente ou não, bem como a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.2.9 A não observância do disposto no subitem 3.2.8, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.2.10 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado deficiente, caso seja classificado, figurará na lista de classificação geral.

3.2.11 Os candidatos classificados e considerados portador de deficiência terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão na lista de classificação geral.

3.2.12 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99, e alterações posteriores.

#### 4 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 As inscrições ocorrerão dos dias 11 a 13 de Setembro de 2019, somente nos dias úteis, por meio do formulário de inscrição.

4.2 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

a) Preencher o Formulário de Inscrição conforme Anexo II deste Edital, devendo ser exclusivamente serem preenchidas as informações nesse instrumento, o não cumprimento implica em não recebimento da inscrição.

b) Entregar o Formulário de Inscrição preenchido à mesa receptora;

c) Entregar o Curriculum Vitae, conforme Anexo IV deste Edital, e cópias autenticadas dos documentos pessoais e comprobatórios autenticados ou originais de todos os títulos e declarações, legíveis e sem rasuras, em envelope a ser lacrado no seguinte endereço no horário de 8h as 17h;

d) Receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.

e) O não cumprimento implica em não recebimento da inscrição.

f) Cópia de documentos obrigatórios no ato da inscrição; CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda); Cédula de Identidade (não será admitido outro documento, como CNH, etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Identidade profissional, quando for o caso (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão tendo que estar em dia com o respectivo conselho); Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino; Título de eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; 2 (duas) foto 3x4 colorida e recente; Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função pleiteada; Comprovante de residência atualizado (Para o cargo de agente comunitário de saúde o comprovante de endereço tem que estar em nome do candidato ou apresentar declaração de residência autenticada em cartório assinada pelo proprietário do imóvel em anexo ao comprovante de residência ou Contrato de aluguel ou de compra e venda que comprove estar em nome do candidato ou de parentes de 1º grau); Registro de Nascimento e/ou Casamento Civil. (Todos os documentos devem ser autenticados em cartório)

MUNICÍPIO	POSTO DE INSCRIÇÃO	ENDEREÇO
PORTO ACRE	SECRETARIA MUNI-CIPAL DE SAÚDE DE PORTO ACRE	Rua do comércio, Bairro Centro Nº 502 PortoAcre/AC

4.3 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, que tenha validade como identidade.

4.4 O candidato deverá no ato da inscrição ter todos os cuidados imprescindíveis de confirmar todos os seus documentos para que não haja falha na sua inscrição, bem como ter total cuidados quanto ao seu número de inscrição, número esse que será o publicado em todas as etapas do certame.

4.5 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.6 Não será admitida a inscrição por procuração;

4.7 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

4.8 No ato da inscrição será entregue ao candidato o Comprovante de Entrega de Inscrição deste Processo Seletivo Simplificado.

4.9 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, constituindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

4.10 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.11 Taxa de Inscrição: A taxa de inscrição será de 01 quilo de alimento não perecível (exceto sal de cozinha) ou uma lata/pacote de leite afim

de ser revertido em doação para famílias carentes do município conforme parecer social;

4.12 O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.

4.13 Somente será admitida uma única inscrição por candidato.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá fase única, conforme descrito a seguir:

5.1.1 Fase Única: Análise Curricular que será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de 100 pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e a titulação.

5.1.1.1 A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

#### 5.1.1.2 DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Na análise da experiência profissional serão considerados os seguintes critérios:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	PONTO POR MÊS / ANO TRABALHADO	VALOR MÁXIMO
Experiência no cargo pretendido	Informar em anos e mês	12 pontos/ano 1 ponto/mês	60
TOTAL			60

5.1.1.2.1 Para comprovação da experiência em atividade específica do cargo pretendido deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Declaração ou outro documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço ou documento equivalente e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

5.1.1.2.2 Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado, nem curso ou graduação que são requisitos para o cargo pretendido.

5.1.1.2.3 Candidatos que obtiverem nota 0,00 na Análise Curricular serão desclassificados do certame.

#### 5.1.1.3 DOS TÍTULOS

5.1.1.3.1 Serão considerados certificados para pontuação, exclusivamente no cargo pretendido, aqueles discriminados nos quadros abaixo.

NÍVEL MÉDIO E FUNDAMENTAL			
CARGA HORÁRIA/ CURSO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
60 horas	5	4	20
40 horas	4	3	12
20 horas	2	4	8

NÍVEL SUPERIOR			
CURSO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESPECIALIZAÇÃO	2	1	2
MESTRADO	4	1	4
DOCTORADO	6	1	6

NÍVEL SUPERIOR			
CARGA HORÁRIA/ CURSO	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
60 horas	5	2	10
40 horas	4	2	8
20 horas	2	5	10

5.1.1.3.2 Para comprovação dos cursos, somente será aceito certificado ou declaração comprovando a conclusão do curso realizado.

5.1.1.3.3 Apenas serão computados os curso com carga horária igual ou superior a 20 horas, não se admitindo somatório das cargas horárias de dois ou mais cursos.

5.1.1.3.4 As Cópias de declarações devem ser datadas nos últimos 2 anos ou outros documentos comprobatórios de experiência de trabalho autenticadas em cartório;

#### 6 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente

da nota obtida, individualizada por cargo e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre.

6.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior número de pontos no item Experiência Comprovada em Atividades pertinentes;
  - b) maior número de pontos no item Títulos; e
  - c) persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.
- 6.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre.

#### 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) apresentar documento falso;
- b) desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- c) descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- d) não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
- e) comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sob efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
- f) comparecer no ato da inscrição do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo, ainda que o candidato possua o porte de arma ficará impedido de realizar a inscrição armado.

#### 8 DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado da Análise de Currículos no Diário Oficial do Estado do Acre.

8.2 Os recursos deverão ser:

I - dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme modelo apresentado no anexo V deste edital, após os resultados provisórios a serem divulgados em Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)), informando a data e horário para a abertura de recurso contra os resultados; e

II – Elaborados em conformidade com os seguintes critérios:

- a) apresentação em forma livre; e
- b) contendo obrigatoriamente o nome do candidato, CPF, as alegações e seus fundamentos.

III - O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

8.3 A Comissão publicará a resposta da avaliação dos eventuais recursos apresentados.

8.4 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que:

- a) descumprir as determinações constantes neste Edital; e
- b) for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

8.5 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

#### 9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

9.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de um ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, conforme as necessidades da gestão.

9.3 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- f) ter idade mínima de 18 anos completos a data da contratação;
- g) firmar declaração de não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- h) ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão as suas expensas;
- i) cumprir as determinações deste Edital; e
- j) não acumular cargos, empregos e ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

9.4 O candidato convocado deverá se apresentar no prazo de 48 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento-SEMSA, a partir do ato da convocação, munido de toda a documentação exigida para contratação conforme o item 9.6;

9.5 O não comparecimento do candidato aprovado no prazo estabelecido no item 9.4, implicará em sua desistência, independente de notificação, ocasionando a convocação do candidato subsequente.

9.6 São documentos necessários para a contratação

- a) CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda);
- b) Cartão PIS ou PASEP, caso não seja o primeiro contrato de trabalho;
- c) Cédula de Identidade (não será admitido outro documento, como CNH, etc.);
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- e) Identidade profissional, quando for o caso (comprovação de registrado no órgão fiscalizador da profissão);
- f) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), quando do sexo masculino;
- g) Título de eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais;
- h) 2 (duas) foto 3x4 colorida e recente;
- i) Comprovação do nível de escolaridade exigida para a função pleiteada;
- j) Comprovante de residência atualizado; (Para o cargo de agente comunitário de saúde o comprovante de endereço tem que estar em nome do candidato ou apresentar declaração de residência autenticada em cartório assinada pelo proprietário do imóvel em anexo ao comprovante de residência ou Contrato de aluguel ou de compra e venda que comprove estar em nome do candidato ou de parentes de 1º grau)
- k) Certidão(ões) negativa(s) de antecedentes criminais expedida(s) pela(s) comarca(s) em que o candidato residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- l) Registro de Nascimento dos dependentes, caso possua;
- m) Registro de Nascimento e/ou Casamento Civil;
- n) Número da Agência e Conta da Caixa Econômica Federal (cópia do cartão, extrato, saldo, etc).

9.7 apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)) e no site oficial do Governo do Estado do Acre ([www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br)).

9.8 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

9.9 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 9.4, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

9.10 A contratação de que trata este Edital não ultrapassará o prazo de 24 (Vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser rescindido de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita e fundamentada pela administração.

#### 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final consistirá da nota alcançada no Processo Seletivo Simplificado aplicando-se os critérios de desempate do subitem 6.2.

10.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)).

#### 11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do Estado do Acre.

11.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo seletivo simplificado.

11.4 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

11.5 É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

11.6 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro edital.

Porto Acre-AC, 09 de setembro de 2019.

Edna da Silva Cuiabano Chaves  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Portaria GAB.001/2017  
Benedito Cavalcante Damasceno  
Prefeito Municipal de Porto Acre/AC

#### ANEXO I QUADRO DE VAGAS

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Nível Superior			
Educador Físico	SEMSA e UBSS	01	05
Farmacêutico	Central de Abastecimento Farmacêutico –CAF e UBSS	01	05
Médico	Equipe I -UBS Maria S.S.Gadella	01	05
	Equipe V-UBS Daniel Glendson	01	05
	Equipe IV-UBS Álvaro Araújo Nobre	01	05
Nível Médio			

Auxiliar de Saúde Bucal	Equipe IV-UBS Álvaro Araújo Nobre	01	05
Nível Fundamental			
	Microárea 27 (Equipe V)-Linha 01,Linha 05,Linha 06,Linha 09 e Linha 08 e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.	01	05
	Microárea 28 (Equipe V)-BR 317(Km 73 ao km 85),Linha 03 e Linha 15 e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.	01	05
	Microárea 38 (Equipe V) Projeto Caquetá ,Rua Nova vida seguindo até a chacara da izabelb,Linha 1 e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.	-	05
	Microárea 49 ( Equipe IV ) Ramal da Associação ,Ramal Esperança, Ramal Tabocal , Ramal Abacaba, Ramal Esplanada, Ramal Leonardo e Ramificações podendo também ser alteradas conforme mapeamento realizado pela SEMSA.	-	05

## ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NO PODER PÚBLICO PARA O SERVIÇO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE..

Eu, \_\_\_\_\_ RG nº. \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Na cidade de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, telefone para contato \_\_\_\_\_, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria, inscrição ao Processo Seletivo Simplificado por provimento do cargo de \_\_\_\_\_ instruindo esse pedido com os documentos exigidos neste Edital, declarando, nesta oportunidade, preencher todos os requisitos exigidos para essa inscrição.

Declaro estar ciente e de acordo com as normas reguladoras deste Processo Seletivo Simplificado comprometendo-me a dar-lhes fiel cumprimento, sob pena de exclusão deste Processo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, civil ou criminal.

Declaro, que tenho disponibilidade para lotação, conforme cargo de minha concorrência e que estou ciente durante a vigência do contrato, a critério da administração pública, que pode haver remoção de local de atuação, conforme necessidade e conveniência do serviço.

Declaro, ainda, estar ciente de que o Supremo Tribunal Federal, ao julgar o RE nº 163.204-6, firmou entendimento no sentido de que a acumulação de proventos e vencimentos somente é permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma permitida nos incisos XVI o XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988. DECLARO que não exerço qualquer cargo ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou quais que- res órgão ou instituição Direta, nas Autarquias, nas Fundações mantidas pelo Poder Público, nas Empresas Públicas e nas Sociedades de Economia Mista, nem percebo proventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo/função que serei contratado provisoriamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE-AC. Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos. Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessa declaração configura crime, previsto no Art.299 do Código Penal Brasileiro, e que por ela responderei, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

\_\_\_\_\_/Acre, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(assinatura do requerente)

## ANEXO III

COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº

NOME:

CARGO:

Observação: O comprovante de recebimento pertence à Comissão Organizadora.

COMPROVANTE DE ENTREGA DE INSCRIÇÃO Nº

Declaro para os devidos fins que \_\_\_\_\_, candidato ao cargo

de \_\_\_\_\_, entregou envelope lacrado contendo documentos e está ciente que é responsável pelo atendimento ao disposto no Edital. Local / Data

Assinatura do Responsável

Observação: O comprovante de ENTREGA pertence ao candidato.

Observação: Senhor candidato (a), é de sua inteira responsabilidade o acompanhamento de todas as publicações, ratificações e retificações no Diário Oficial do Estado do Acre. Bem como ter ciência que as publicações no D.O.E para convocação serão pelo número de inscrição.

## ANEXO IV

## CURRÍCULO DADOS PESSOAIS

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Certificado de Reservista: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

## FORMAÇÃO ESCOLAR

( ) Curso Superior: \_\_\_\_\_ (especificar)

( ) Curso Médio \_\_\_\_\_ (especificar)

( ) Curso Fundamental \_\_\_\_\_ (especificar)

( ) Curso Técnico: \_\_\_\_\_ (especificar)

## CURSOS COMPLEMENTARES

Relacione neste campo os cursos realizados: (COMPROVAÇÃO OBRIGATORIA)

Nome do Curso	Instituição	Carga Horária

## EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Possui experiência profissional comprovada?

( ) Sim

( ) Não

(Se SIM, especificare anexar os documentos comprobatórios).

Experiência 1 Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Atividade Realizada: \_\_\_\_\_

Admissão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Demissão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Tempo Total: \_\_\_\_\_

Experiência 2 Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Atividade Realizada: \_\_\_\_\_

Admissão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Demissão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Tempo Total: \_\_\_\_\_

Experiência 3 Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Atividade Realizada: \_\_\_\_\_

Admissão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Demissão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Tempo Total: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável \_\_\_\_\_

## ANEXO V

Formulário para interposição de recurso PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 004/2019/Prefeitura Municipal de Porto Acre/ Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CAPA DE RECURSO

Processo Seletivo Simplificado: Prefeitura Municipal de Porto Acre/Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Candidato: \_\_\_\_\_

Nº do Documento de Identificação: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_ Vaga \_\_\_\_\_

Recurso: \_\_\_\_\_ (citar o objeto do recurso)

Fundamentação e argumentação \_\_\_\_\_

solicito \_\_\_\_\_

Data: / /

Assinatura: \_\_\_\_\_

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC

RETIFICAÇÃO Nº 002 DO EDITAL Nº 004/2019  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE BOLSISTAS PARA ATUAR NO PROGRAMA ASAS DA FLORESTANIA INFANTIL, EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO NO MUNICÍPIO DE PORTO ACRE.

ANEXO I

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL Nº 004/2019

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

PROCESSO	DATA	LOCAL	HORÁRIO
Publicação do Edital	21/08/2019	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE	Das 00h00 às 23h59
Inscrições	23 e 26/08/2019	SEMEC	Das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00
Entrevista	27/08/2019	CENTRO CULTURAL	Das 8h30 às 11h00
Divulgação do Resultado Parcial	02/09/2019	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE	Das 00h00 às 23h59
Recursos	02 e 03/09/2019	SEMEC	Das 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00
Resultado Final e Convocação	10/09/2019	DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO ACRE	Das 00h00 às 23h59

Porto Acre-AC, 09 de setembro de 2019.

Benedito Cavalcante Damasceno  
 Prefeito Municipal de Porto Acre/AC  
 Maria Elinaide Pinheiro  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura  
 Decreto Nº 1.385/2017

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO Nº 001/2019  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019  
 CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATUAR NO PROGRAMA ASAS DA FLORESTANIA INFANTIL EM ÁREAS RURAIS DE DIFÍCIL ACESSO.

O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE-AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, Art. 37 da Constituição Federal e o inciso X, Art. 12 da Lei Orgânica, bem como fundamentado no inciso VI, do Art. 2º da Lei Municipal de nº 600 de 09 de maio de 2017, e demais normas que regem a matéria, tornam público o RESULTADO FINAL e CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 004/2019, destinado a contratação por tempo determinado e cadastro de reserva de bolsistas, para atuar no programa ASAS DA FLORESTANIA INFANTIL em áreas rurais de difícil acesso, mediante condições e demais disposições legais aplicadas à espécie.

NOME DO CANDIDATO(A)	LOCALIDADE	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	CONVOCAÇÃO
CLAUDIA FERREIRA DA SILVA DO ESPIRITO SANTO	PROJETO TOCANTINS, RAMAL BOA FÉ	04	Não fez a entrevista	DESCLASSIFICADO	
ELISSÔNIA NASCIMENTO DE MORAIS	PROJETO TOCANTINS, RAMAL BOA FÉ	07	57,5	CR	
ELIVANIA DA SILVA GOMES	PROJETO TOCANTINS, RAMAL BOA FÉ	18	56	CR	
FATIANE OLIVEIRA DA SILVA	PROJETO TOCANTINS, RAMAL BOA FÉ	20	49	CR	
GABRIELLY HERRANY FREITAS DE SOUZA	PROJETO TOCANTINS, RAMAL BOA FÉ	29	71,5	CR	
IRENE DA SILVA ALMEIDA	PROJETO TOCANTINS, RAMAL BOA FÉ	26	Não fez a entrevista	DESCLASSIFICADO	
JAQUELENE MOREIRA DE LIMA	PROJETO TOCANTINS, RAMAL BOA FÉ	28	85	APROVADO	CONVOCADO(A)
JORGEANE DO NASCIMENTO MACEDO	PROJETO TOCANTINS, RAMAL BOA FÉ	19	87	APROVADO	CONVOCADO(A)
JORGELENE DO NASCIMENTO SOUZA PEREIRA	PROJETO TOCANTINS, RAMAL BOA FÉ	22	80	CR	
JORGINÉIA DO NASCIMENTO SOUZA	PROJETO TOCANTINS, RAMAL BOA FÉ	23	81,5	APROVADO	CONVOCADO(A)
MARIA GABRIELA FEITOZA SCHU	PROJETO TOCANTINS, RAMAL BOA FÉ	24	Não fez a entrevista	DESCLASSIFICADO	
VALÉRIA BARRETO DA SILVA	PROJETO TOCANTINS, RAMAL BOA FÉ	15	Não fez a entrevista	DESCLASSIFICADO	
FRANCISCA SILVA DANTAS	RAMAL DO CAQUETÁ, LINHA 01	10	Não fez a entrevista	DESCLASSIFICADO	
MADALENA COSTA DE OLIVEIRA	RAMAL DO CAQUETÁ, LINHA 01	25	84	APROVADO	CONVOCADO(A)
VALQUIRIA VALE DE OLIVEIRA	RAMAL DO CAQUETÁ, LINHA 01	06	Não fez a entrevista	DESCLASSIFICADO	
CLARA DO NASCIMENTO NUNES	PROJETO TOCANTINS, RAMAL DO SERINGUEIRO	01	72,5	CR	
MARIA JOSÉ DA SILVA MELO	PROJETO TOCANTINS, RAMAL DO SERINGUEIRO	21	84,5	APROVADO	CONVOCADO(A)